



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (AQUISIÇÃO DE BENS)

Ampla Concorrência, MEI, ME e EPP

PREGÃO ELETRÔNICO PE–

Nº -90003/2025- Registro de Preços

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DE VALENÇA, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento menor preço por item para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para aquisição de tubos em pvc, vergalhões, cimento e cal para pintura para recomposição de estoque do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviço Público, para atendimento junto ao Almoxarifado de Obras Complementares, para o ano de 2025, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 236/2023, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. (Portal Nacional de Compras), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (Portal Nacional de Compras).

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: licitacoespmvrj@gmail.com .

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo nº 914/2025.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia 02 de abril 2025, às 09 h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE –Nº 90003/2025, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é a de Provável e **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para aquisição de tubos em pvc, vergalhões cimento e cal para pintura para recomposição de estoque do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviço Público, para atendimento junto ao Almoxarifado de Obras Complementares, para o ano de 2025, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, cujos quantitativos, especificações mínimas do objeto e demais condições gerais para o fornecimento estão descritas neste Termo de Referência, , para o ano de 2025, **por um período de 12 meses**, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO
SMSP	02.13.04.122.0002.2056.3339030000000.1500 02.13.04.122.0002.2056.3339030000000.1704

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo I, totalizando a importância TOTAL R\$ 655.560,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e sessenta reais).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço *por item*.

7. PRAZOS

7.1 – O Contrato vigorará a partir da assinatura até 12 (DOZE) meses.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

7.2 – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 – A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital serão fornecidos imediatamente ao fim do processo licitatório e emissão da nota de empenho, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis e deverão fiscalizadas pelo fiscal de contrato do mesmo, para verificar se estiver em condições satisfatórias e se o serviço foi entregue conforme as exigências do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

7.4 – Os produtos deverão ter prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses a partir da data de entrega;

7.4.1 - A contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para a entrega, que consta estipulado no presente Edital no AnexoII.

7.5 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.6 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.7 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

7.7.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

7.7.2 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 7.7.

7.7.3 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

7.7.4 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que estejam credenciadas junto ao Provedor do Sistema (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>).

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.2.1 – A falsidade da declaração de que trata o item acima sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.9 – Não será permitida a participação em consórcio.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

8.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da Prefeitura de Valença, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindindo em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13.1 - Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses, tráfico de influência ou qualquer das vedações contidas em lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9. CREDENCIAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Prefeitura de Valença, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1., e documentação técnica/certificação do bem/produto, quando exigida no Termo de Referência.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço *por item* do objeto licitado.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

10.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.5 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.3.1 – Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

10.4 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

10.5 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

P.U- Em caso de não atendimento a convocação em prazo estipulado o licitante será desclassificado.

10.6 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Prefeitura de Valença, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.7 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8 – A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.8.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento da licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

10.8.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;**
- b) que contiverem vícios insanáveis;**
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

11.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.7 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa *aberto e fechado*.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

11.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.9.1 – O licitante somente poderá oferecer *valor inferior* ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

11.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

11.10.1 – Encerrado o prazo previsto no item 11.10, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.10.2 – Encerrado o prazo previsto no item 11.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

11.10.3 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.10.4 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.10.2 e 11.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.10.5 – Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 11.10.2 e 11.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.10.4.

11.10.6 – Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.10.5.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço por item, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) *para cada item* na estimativa orçamentária (Anexo I), devendo ser observada a preferência para contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada na Zona Franca Social que oferecer preço superior em até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma do art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) *para cada item* na estimativa orçamentária (Anexo I).

12.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas Zonas Francas Sociais – ZFS – terão o tratamento privilegiado previsto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 inclusive nas licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, abertas com fundamentos no art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em razão de os itens da contratação terem valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de modo que vencerão as microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas ZFS mesmo que ofereçam preço superior em até 10 % (dez por cento) do melhor preço válido;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

12.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 – Haverá um prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

12.6 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.7 – A Secretaria de Educação poderá requisitar, a qualquer momento, do licitante provisoriamente vencedor, amostra(s) do(s) bem(ns) objeto da presente licitação, conforme justificativa no processo administrativo e na forma do Termo de Referência.

12.8 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.9 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensão de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRASNET, observado o item 12.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

12.10 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.10.1 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.10.

12.11 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.12 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

12.13 – Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, à Prefeitura de Valença, a documentação de habilitação antes encaminhada por meio do Sistema COMPRASNET em via física, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a sua recusa em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

13. HABILITAÇÃO

OBS: A documentação de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), à exceção daquela que comprove a regularidade com a seguridade social, em razão do disposto no art. 195, §3º, da CF.

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;**
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;**
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.**

13.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2 – Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens para os quais oferecerá proposta.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

13.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

(A.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.5) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.6) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do Anexo V.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG = _____

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

ATIVO CIRCULANTE

ILC = _____

PASSIVO CIRCULANTE

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 0,5. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

IE = _____

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 5 (cinco) % do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 30% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico–financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133.

(B.3) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida na Introdução deste Edital para a realização da sessão do Pregão Eletrônico, exceto quando dela constar o prazo de validade.

Obs.1: Para o licitante sediado no Município de Valença - RJ esta comprovação será feita mediante apresentação de Certidão expedida pelo Cartório Único de Registro de Distribuição;

Obs.2: Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente subitem, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

Obs.3: Em caso de participação do certame com a filial, deverá ser apresentada conjuntamente a Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial da Matriz.

(B.4.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

(B.5) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo VII do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2025.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município de Valença, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de Valença, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo VI, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo VIII.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

E.1- Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produto pertencente compatível com o objeto deste Edital.

E.2 -Caso o licitante vencedor do objeto deste edital não possua matriz ou filial da empresa devidamente instalada no município de Valença-RJ, deverá apresentar Declaração de que conseguirá manter a entrega dos serviços no município de Valença, que está ciente do presente Edital e seus anexos, devendo ainda a declaração estar datada e assinada pelo responsável da empresa.

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

14.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo II).

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> .

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

16. GARANTIA

16.1 – A ADJUDICATÁRIA não prestará garantia.

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo II, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a PREFEITURA e a ADJUDICATÁRIA.

17.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Prefeito, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Prefeitura, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, observados



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

os preceitos do art. 12 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Prefeitura.

17.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela *fiscalização da execução do contrato*. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a Prefeitura de Valença e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

17.9 – A licitante vencedora, sem ônus para a Prefeitura de Valença, compromete-se a:

a) atender às solicitações da Secretaria demandante em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;

b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

17.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Secretaria de Educação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da CONTRATANTE e obedecido o disposto na legislação.

18.1.1 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura.

18.2 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Prefeitura de Valença esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

18.3 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

18.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Prefeitura e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

18.5 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Prefeitura.

18.6 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

19. REAJUSTE

19.1 – Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem

20.2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

20.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Prefeitura de Valença poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;**
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;**
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;**
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

20.3 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

20.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.3.2 – 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

20.3.3 – 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

20.3.4 – 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

20.3.5 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

20.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

20.6 – A sanção prevista na alínea “e” do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada às licitantes que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

(a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

(b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

(c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

20.7 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.8 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

20.9 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

20.10 – A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.11 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21. FORO

21.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Valença para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

22.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura de Valença.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

22.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

22.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.5 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Planilha de Custos
Anexo III	Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta da Ordem de Fornecimento de Materiais
Anexo V	Minuta de Contrato
Anexo VI	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA
Anexo VII	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO
Anexo VIII	DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
Anexo IX	DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 68, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
Anexo X	DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA –ART. 63, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
Anexo XI	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Anexo XII	MODELO DE PROPOSTA
Anexo XIII	Estudo Técnico Preliminar

22.6 – Este Edital contém folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Valença, 27 de fevereiro de 2025.

Agente Público competente do órgão contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de tubos em **pvc, vergalhões, cimento e cal** para pintura para recomposição de estoque do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviço Público, para atendimento junto ao Almoxarifado de Obras Complementares.

1.2. Fazem parte deste Termo de Referência, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, bem como as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de materiais de expediente é imprescindível à Secretaria de Serviço Público, para suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das demais Secretarias Municipais, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades da Prefeitura, haja vista que os materiais elencados no item 4.1 deste Termo de Referência - TR, encontram-se na condição de esgotados no estoque do Almoxarifado.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

3.1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição destes objetos está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, a qual observará os preceitos de direito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133 de 2021 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO.

3.3. DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

4.1. As especificações e os quantitativos dos materiais de expediente a serem adquiridos são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

DATA BASE: Janeiro/2025

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	PREÇO
------	------------	---------	-----------	-------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

				Internet	Banco de Preços	Painel de Preços	Média Unitaria	Totais
1	1000	Unidade	Tubo em PVC 150 mm para esgoto e água pluviais, vara com 6 metros de comprimento com bolsa, NÃO podendo ser feito de material reciclavel, obedecendo conforme normas ABNT NBR 5688, ABNT NBR 7362 e ABNT NBR 10570 superfície interna lisa, com identificação do fabricante e lote de fabricação. Certificação do órgão competente. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Procedência nacional. para esgoto e água pluviais, vara com 6 metros de comprimento com bolsa, NÃO podendo ser feito de material reciclavel , obedecendo conforme normas ABNT NBR 5688, ABNT NBR 7362 e ABNT NBR 10570 superfície interna lisa, com identificação do fabricante e lote de fabricação. Certificação do órgão competente. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Procedência nacional.	R\$ 168,68	R\$ 220,03	R\$ 147,50	R\$ 178,74	R\$ 178.736,67
2	8000	saco	Cimento Portland Composto CP III, peso 50 kg por saco, conforme normas ABNT NBR 16697 e ABNT NBR 11578, classe de resistência CP III-32, com identificação do fabricante, lote de fabricação e data de fabricação na embalagem. Certificação de conformidade (Marca ABNT). Apresentação de laudos de ensaio do lote. Fabricação nacional. Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação. Embalagem íntegra e resistente.	R\$ 31,50	R\$ 38,65	R\$ 36,08	R\$ 35,41	R\$ 283.280,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

3	2000	saco	Cal Hidratada para Pintura com Fixador, peso 20 kg por saco (cal base), com fixador incorporado, conforme normas ABNT NBR 7175 e ABNT NBR 15378, classificação CH-I ou CH-II, com identificação do fabricante, lote de fabricação e data de fabricação na embalagem. Certificação de conformidade (Marca ABNT) da cal e do fixador (ou da mistura). Apresentação de laudos de ensaio do lote. Fabricação nacional. Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação. Embalagem íntegra e resistente.	R\$ 16,90	R\$ 17,48	R\$ 17,69	R\$ 17,36	R\$ 34.713,33
4	1000	Unidade	Vergalhão de Aço CA-50, bitola 3/8" (9,5 mm), barras com 12 metros de comprimento, conforme ABNT NBR 7480, com superfície nervurada para aderência ao concreto, marca do fabricante e bitola identificadas no corpo do vergalhão, entregue em feixes amarrados, com certificação de conformidade ABNT NBR 7480. Fabricação nacional.	R\$ 52,13	R\$ 65,25	R\$ 62,73	R\$ 60,04	R\$ 60.036,67
5	150	Unidade	Vergalhão de Aço CA-50, bitola 1/2" (12,7 mm), barras com 12 metros de comprimento, conforme ABNT NBR 7480, com superfície nervurada para aderência ao concreto, marca do fabricante e bitola identificadas no corpo do vergalhão, entregue em feixes amarrados, com certificação de conformidade ABNT NBR 7480. Fabricação nacional.	R\$ 80,18	R\$ 93,45	R\$ 66,77	R\$ 80,13	R\$ 12.020,00
6	1000	Unidade	Vergalhão de Aço CA-50, bitola 5/16" (8,0 mm), barras com 12 metros de comprimento, conforme ABNT NBR 7480, com superfície nervurada para aderência ao concreto, marca do fabricante e bitola identificadas no corpo do vergalhão, entregue em feixes amarrados, com	R\$ 43,99	R\$ 56,14	R\$ 37,09	R\$ 45,74	R\$ 45.740,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

			certificação de conformidade ABNT NBR 7480. Fabricação nacional.					
7	1000	Unidade	Vergalhão de Aço CA-50, bitola 1/4" (6,3 mm), barras com 12 metros de comprimento, conforme ABNT NBR 7480, com superfície nervurada para aderência ao concreto, marca do fabricante e bitola identificadas no corpo do vergalhão, entregue em feixes amarrados, com certificação de conformidade ABNT NBR 7480. Fabricação nacional.	R\$ 22,40	R\$ 36,38	R\$ 24,01	R\$ 27,60	R\$ 27.596,67
8	1000	Unidade	Vergalhão de Aço CA-60, bitola 4,2 mm, barras com 12 metros de comprimento, conforme ABNT NBR 7480, com superfície lisa ou levemente nervurada, marca do fabricante e bitola identificadas no corpo do vergalhão, entregue em feixes amarrados, com certificação de conformidade ABNT NBR 7480. Fabricação nacional.	R\$ 12,17	R\$ 17,00	R\$ 11,14	R\$ 13,44	R\$ 13.436,67
								R\$ 655.560,00

6.1. O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.2. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

- 6.3. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Valença, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
- 6.4. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- 6.5. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
- 6.6. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
- 6.7. A Secretaria de Serviço Público reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 6.8. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
- 6.9. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.
- 6.10. Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

6.11.1 Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda vigente;

6.11.2 Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

71. A fiscalização do objeto da presente contratação pela Secretaria Municipal de Serviço Público será exercida por profissional (is) designado (s) para tal finalidade, nos termos da Lei n.º 14133/2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

72. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura de Valença, de conformidade com a Lei n.º 14133/2021.

73. O(s) profissional(is) designado(s) receberá(ão) o(s) material(is), cabendo-lhe:

731 A conferência qualitativa e quantitativa do(s) material(is), recusando-o(s) caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Termo de Referência;

732 Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

733 Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade do(s) material(is).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

74. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

75. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

8.1.2. Entregar material(is) conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

8.1.3. Entregar material(is) no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.

8.1.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria Municipal de Serviço Público, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

- 8.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 8.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Secretaria de Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 8.1.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Secretaria Municipal de Serviço Público.
- 8.1.10. Comunicar à Secretaria Municipal de Serviço Público, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.1.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura de Valença.
- 8.1.12. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
- 8.1.13. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Administração, cujas reclamações se obriga a atender.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is);
- 9.1.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(is) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- 9.1.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 9.1.5. Estando o(s) material(is) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.
- 9.1.6. A CONTRATANTE deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei n.º 14133/2021 e demais cominações legais.
- 9.1.7. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) material(is), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais;
- 9.1.8. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. DO PAGAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

* As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado de Obras Complementares da Prefeitura Municipal de Valença, situado na Rua Projetada D (Rua Almir Fagundes de Souza), nº 75, Parque Industrial Bairro Parque Pentagna, Valença-RJ, no horário de 07:00 às 16:00 horas (tele: 24-2453 - 4532), por conta e risco da adjudicatária, sem nenhum ônus para a municipalidade.

* O prazo para entrega dos materiais será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

* O objeto deverá ser entregue no prazo acima estipulado, contado do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

* Em caso excepcional de necessidade de troca de marca/gramaturas, estas deverão ser justificadas, previamente e formalmente, aos setores competentes, para análise e autorização da mesma.

* A entrega dos produtos deverá ser feita através de 03 vias de recibo, com data da entrega e quantidade entregue, sendo uma para o fornecedor, uma para o setor de Almoxarifado.

* No ato da entrega, o prazo de validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo total definido pelo fabricante.

*** A ENTREGA DEVERÁ OCORRER EM ATÉ 10(DEZ) DIAS UTEIS DO ENVIO DA NOTA DE EMPENHO.**

10.1 A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

- a) conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;
- b) no preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

11. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

11.1. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, não sendo permitida a sua prorrogação.

11.1.10(s) material(is) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

- a) As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado de Obras Complementares da Prefeitura Municipal de Valença, situado na Rua Projetada D (Rua Almir Fagundes de Souza), nº 75, Parque Industrial Bairro Parque Pentagna, Valença-RJ, no horário de 07:00 às 16:00 horas (tele: 24–2453 - 4532), por conta e risco da adjudicatária, sem nenhum ônus para a municipalidade.
- b) No prazo de máximo 10 (dez) dias corridos, corridos após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Administração.
- c) No horário das 07h00min às 16h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, telefones (24) 2453-4532 .

11.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente desta Secretaria Municipal de Administração, através de seu titular.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

***Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá à descrição e a unidade de medida constante no Edital.**

***Havendo lance e/ou negociação, a empresa adjudicatária do item deverá encaminhar proposta de preços realinhada, observando o disposto no Edital.**

Agente Público competente do órgão contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS - PARA 12 MESES

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	PREÇO
------	------------	---------	-----------	-------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

				Internet	Banco de Preços	Painel de Preços	Média Unitária	Totais
1	1000	Unidade	Tubo em PVC 150 mm para esgoto e água pluviais, vara com 6 metros de comprimento com bolsa, NÃO podendo ser feito de material reciclável , obedecendo conforme normas ABNT NBR 5688, ABNT NBR 7362 e ABNT NBR 10570 superfície interna lisa, com identificação do fabricante e lote de fabricação. Certificação do órgão competente. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Procedência nacional.	R\$ 168,68	R\$ 220,03	R\$ 147,50	R\$ 178,74	R\$ 178.736,67
2	8000	saco	Cimento Portland Composto CP III, peso 50 kg por saco, conforme normas ABNT NBR 16697 e ABNT NBR 11578, classe de resistência CP III-32, com identificação do fabricante, lote de fabricação e data de fabricação na embalagem. Certificação de conformidade (Marca ABNT). Apresentação de laudos de ensaio do lote. Fabricação nacional. Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação. Embalagem íntegra e resistente.	R\$ 31,50	R\$ 38,65	R\$ 36,08	R\$ 35,41	R\$ 283.280,00
3	2000	saco	Cal Hidratada para Pintura com Fixador, peso 20 kg por saco (cal base), com fixador incorporado, conforme normas ABNT NBR 7175 e ABNT NBR 15378, classificação CH-I ou CH-II, com identificação do fabricante, lote de fabricação e data de fabricação na embalagem. Certificação de conformidade (Marca ABNT) da cal e do fixador (ou da mistura). Apresentação de laudos de ensaio do lote. Fabricação nacional. Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação. Embalagem íntegra e resistente.	R\$ 16,90	R\$ 17,48	R\$ 17,69	R\$ 17,36	R\$ 34.713,33



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

4	1000	Unidade	Vergalhão de Aço CA-50, bitola 3/8" (9,5 mm), barras com 12 metros de comprimento, conforme ABNT NBR 7480, com superfície nervurada para aderência ao concreto, marca do fabricante e bitola identificadas no corpo do vergalhão, entregue em feixes amarrados, com certificação de conformidade ABNT NBR 7480. Fabricação nacional.	R\$ 52,13	R\$ 65,25	R\$ 62,73	R\$ 60,04	R\$ 60.036,67
5	150	Unidade	Vergalhão de Aço CA-50, bitola 1/2" (12,7 mm), barras com 12 metros de comprimento, conforme ABNT NBR 7480, com superfície nervurada para aderência ao concreto, marca do fabricante e bitola identificadas no corpo do vergalhão, entregue em feixes amarrados, com certificação de conformidade ABNT NBR 7480. Fabricação nacional.	R\$ 80,18	R\$ 93,45	R\$ 66,77	R\$ 80,13	R\$ 12.020,00
6	1000	Unidade	Vergalhão de Aço CA-50, bitola 5/16" (8,0 mm), barras com 12 metros de comprimento, conforme ABNT NBR 7480, com superfície nervurada para aderência ao concreto, marca do fabricante e bitola identificadas no corpo do vergalhão, entregue em feixes amarrados, com certificação de conformidade ABNT NBR 7480. Fabricação nacional.	R\$ 43,99	R\$ 56,14	R\$ 37,09	R\$ 45,74	R\$ 45.740,00
7	1000	Unidade	Vergalhão de Aço CA-50, bitola 1/4" (6,3 mm), barras com 12 metros de comprimento, conforme ABNT NBR 7480, com superfície nervurada para aderência ao concreto, marca do fabricante e bitola identificadas no corpo do vergalhão, entregue em feixes amarrados, com certificação de conformidade ABNT NBR 7480. Fabricação nacional.	R\$ 22,40	R\$ 36,38	R\$ 24,01	R\$ 27,60	R\$ 27.596,67



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

8	1000	Unidade	Vergalhão de Aço CA-60, bitola 4,2 mm, barras com 12 metros de comprimento, conforme ABNT NBR 7480, com superfície lisa ou levemente nervurada, marca do fabricante e bitola identificadas no corpo do vergalhão, entregue em feixes amarrados, com certificação de conformidade ABNT NBR 7480. Fabricação nacional.	R\$ 12,17	R\$ 17,00	R\$ 11,14	R\$ 13,44	R\$ 13.436,67
								R\$ 655.560,00

ANEXO III
(MINUTA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP Nº ____/____

VALIDADE: ____/____/____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

A Prefeitura Municipal de Valença-RJ, com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva, brasileiro, casado, economista, portador do CPF nº 016.711.867-61, residente e domiciliado em Valença/RJ, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal 236/2023, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP realizado por meio do processo administrativo nº *****/2025, homologado em _____ e publicado no Boletim Oficial do Município de Valença de ____/____/____, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, por objeto, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para aquisição de tubos em pvc, vergalhões, cimento e cal para pintura para recomposição de estoque do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviço Público, para atendimento junto ao Almoxarifado de Obras Complementares, para o ano de 2025, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei., na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, cujos quantitativos, especificações mínimas do objeto e demais condições gerais para o fornecimento estão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

descritas neste Termo de Referência, , para o ano de 2025, **por um período de 12 meses**, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	
EMPRESA		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
REPRESENTANTE LEGAL:			
CPF:			
RG:			

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de *12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso*, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo Único – Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Prefeitura de Valença.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura de Valença.

Parágrafo Segundo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Prefeitura esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Prefeitura e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Prefeitura de Valença.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e desta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Valença.

Parágrafo Terceiro – O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (Anexo I), para entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Décimo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo Primeiro – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Prefeitura de Valença poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) **Advertência;**
- (b) **Multa** de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- (e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- 1)** 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2)** 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplimento parcial da obrigação assumida;
- 3)** 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – A sanção prevista na alínea “d” do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada aos Contratantes que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- (a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- (b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- (c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

Parágrafo Quinto – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Oitavo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;**
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;**
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;**
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.**

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;**
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;**
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Valença, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Valença para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP Nº ____/____ e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Valença, _____ de _____ de _____.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

Beatriz Mendes L. G. Escrivani
Pregoeira, matrícula nº 211.349

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ANEXO IV

(MODELO)

ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS – OFM Nº ____ / ____

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____ / ____

À



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:	TELEFONE:	TELEFONE:
Nº DO BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

Solicitamos a Vossa Senhoria fornecer os materiais abaixo discriminados observadas as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP Nº ____/____ e/ou do Termo de Referência seu anexo, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e da sua Proposta de Preços, constante do Processo Administrativo nº *****/2024, após a autorização do Órgão Gerenciador do Sistema.

1. OBJETO

O objeto da presente ordem de fornecimento é a aquisição dos seguintes materiais, conforme as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP Nº ____/____ e/ou do Termo de Referência.

I T E M	L O T E	C Ó D I G O	ESPECIF ICAÇÃO DO MATERI AL	QUANT IDADE REQUIS ITADA (UNIDA DES)	VALO R UNITÁ RIO (R\$)	VAL OR TOT AL (R\$)
------------------	------------------	----------------------------	---	---	------------------------------------	---------------------------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

					TOTAL	

2. FORNECIMENTO

Os materiais deverão estar à disposição da Secretaria de Administração no prazo máximo de _____(_____) dias, prorrogável uma única vez por igual período, contados da retirada da Nota de Empenho.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I. Entregar os materiais de acordo com todas as exigências contidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na Proposta;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

II. Acondicionar os materiais em embalagem com resistência compatível com o transporte por ela adotado.

III. Substituir os materiais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer ônus para Requisitante, caso seja constatada a existência de defeitos ou a ocorrência de desconformidades com as especificações contidas no Edital e/ou no Termo de Referência;

IV. Atender às determinações e exigências formuladas pelo Requisitante;

V. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução deste instrumento;

VI. Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP Nº ____/____, para o perfeito cumprimento deste instrumento.

4. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Prefeitura de Valença.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura de Valença.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Parágrafo Segundo – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Prefeitura esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Terceiro – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Prefeitura e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Prefeitura.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

5. LOCAL DE ENTREGA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Os materiais serão entregues nos locais indicados pela Secretaria de Serviços Públicos, Rua Almir Fagundes de Souza, 75, Parque Industrial, Parque Pentagna, Valença/RJ.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram e complementam a presente Ordem de Fornecimento de Materiais, o Termo de Referência e a Proposta de Preços relativos ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP Nº ____/____.

Valença, ____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

(PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE BENS Nº XX/25)

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE VALENÇA, como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para aquisição de bens na forma abaixo. O Município de Valença com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva, portador do CPF nº 016.711.867-61, residente e domiciliado em Valença/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____ com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

cidade de _____ - _____, CNPJ nº: _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, C.P.F. nº _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PE- Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº *****/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal 236/2023, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para aquisição de pvc, vergalhões, cimento e cal para pintura para recomposição de estoque do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviço Público, para atendimento junto ao Almoxarifado de Obras Complementares, para o ano de 2025, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei., na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, cujos quantitativos, especificações mínimas do objeto e demais condições gerais para o fornecimento estão descritas neste Termo de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Referência, , para o ano de 2025, **por um período de 12 meses**, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.1. , Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____), na forma abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
			R\$
PREÇO TOTAL			R\$

Parágrafo Único – O objeto do contrato será entregue conforme exigido no Termo de Referência- Anexo I do Edital XX/2024, com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo nº 12.967/2024, no presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no *setor competente da Prefeitura de Valença*.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura de Valença.

Parágrafo Segundo – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Prefeitura esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Terceiro – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Prefeitura de Valença e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Prefeitura.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até xx (XX) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do Prefeito. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

A CONTRATADA não prestará garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Segundo – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de _____ (_____) dias/meses a contar do *aceite*, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I** – fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no **Termo de Referência**;
- II** – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;
- III** – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária ao completo fornecimento de bens;

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Valença ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Valença ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Valença ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

VIII – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

IX – cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

X – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

XI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIV – fornecer amostra ou prova de conceito quando exigido pela Administração, no período de vigência deste Contrato, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Prefeito, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Prefeitura poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (f) **Advertência;**
- (g) **Multa** de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (h) **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (i) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- (j) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

- 2)** 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplimento parcial da obrigação assumida;
- 3)** 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplimento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 4)** 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 5)** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – A sanção prevista na alínea “e” do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada aos Contratantes que, em outras licitações e/ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- (d) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- (e) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- (f) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Parágrafo Quinto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Boletim Oficial do Município de Valença do ato que as impuser.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, se for o caso, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Oitavo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, se for o caso, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, quando for o caso, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Décimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, quando for o caso, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo Primeiro – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Segundo – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput desta Cláusula é da competência da Secretaria requisitante e a da alínea “e” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE, o Prefeito Municipal.

Parágrafo Décimo Quarto – A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quinto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as **alíneas “a” e “b”** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉSIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa_____, tendo sido empenhada a importância de R\$_____, por meio da Nota de Empenho nº_____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Valença para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Valença, _____ de _____ de _____.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Valença, ____ de _____ de ____.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Valença, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Valença, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 68, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº ____/____
[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por
intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº
_____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68,
da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Valença, _____ de _____ de _____.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA –ART. 63, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Valença, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Valença, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

MODELO DE PROPOSTA
ANEXO XII



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

MODELO DE PROPOSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA			Pregão Eletrônico N° ____/____		CNPJ:		
Razão Social:			E-mail:				
Endereço:				Tel.:			
Banco:			Agência:		Conta Corrente:		
Item	Código de Material / Código BR	Nome Padronizado	U /C	Mar ca	Qt d	Preço Unitário	Preço Total
		Preço Unitário: Por extenso					
Preço total item: Por extenso							
Preço total: Por extenso							



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Declaramos inteira submissão aos termos desta proposta, do Edital e à Legislação em vigor.

Valença, _____ de _____ de _____.

Representante legal (nome por extenso)

Cargo:

CPF:

Deverão ser atendidas as especificações constantes no Termo de Referência.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local de Entrega dos materiais: Conforme Termo de Referência.

Obs.1: A empresa adjudicatária deverá fornecer os materiais de acordo com estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor.

Obs. 2: A entrega dos materiais será aceita provisoriamente no local de entrega e após conferência de sua conformidade será o mesmo aceito definitivamente.

Obs. 3: A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, com todos os dados da mesma.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ANEXO XIII

Estudo Técnico Preliminar - ETP

1 – Área Requisitante:

Número:	001/Almobras/2025
Unidade Administrativa de Origem:	Secretaria Municipal de Serviço Público
Titular do Cargo:	Paulo Cesar Pereira de Souza
Matrícula PMV n°:	211700
Cargo:	Secretario Municipal de Serviços Públicos

Responsável pela elaboração do Estudo técnico Preliminar:	Ruy Ávila Junior Matrícula PMV n° 211.708
Descrição do objeto:	Fazer a licitação de na modalidade registro de preços com os itens para o uso da Prefeitura Municipal de Valença para servir a Secretaria Municipal de Serviço Público com materiais cimentícios, tubos, cal e ferragens.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

2. Descrição da necessidade:

É imprescindível a necessidade de aquisição de tubos em PVC, vergalhões, cimento e cal de pintura para a administração municipal. Estes materiais são cruciais para o desenvolvimento e manutenção da infraestrutura do nosso município, impactando diretamente na qualidade de vida da população. A demanda por melhorias e reparos em diversas áreas exige a disponibilidade constante desses insumos para assegurar a eficiência e a segurança das obras e serviços públicos. Os tubos em PVC são fundamentais para a construção e manutenção de redes de esgoto e drenagem pluvial, garantindo o correto escoamento de água, prevenindo alagamentos e problemas de saneamento, além de promover a salubridade das vias e residências. Os vergalhões são elementos estruturais indispensáveis na construção de muros de arrimo, pontes, galerias e demais estruturas de concreto armado, conferindo resistência e estabilidade às edificações, assegurando a segurança da população e prolongando a vida útil das obras. O cimento, componente essencial do concreto, é utilizado em praticamente todas as construções civis, desde o assentamento de tijolos até a execução de estruturas, garantindo a solidez e durabilidade das mesmas. Por fim, a cal de pintura, material versátil e econômico, é utilizada para a pintura de paredes e muros, contribuindo para a conservação e embelezamento do patrimônio público, além de ser uma alternativa de baixo custo para a manutenção de instalações municipais. A disponibilidade desses materiais é indispensável para a realização de projetos de infraestrutura, manutenção de vias públicas, construção de novas edificações e para o atendimento de demandas emergenciais. A falta desses insumos pode causar atrasos em obras importantes, gerar custos adicionais e comprometer a qualidade dos serviços prestados à população. Portanto, a aquisição destes materiais é de suma importância para garantir a continuidade das ações da administração municipal, o bem-estar da comunidade e o desenvolvimento sustentável do nosso município.

3 – Descrição dos Requisitos da Contratação:

Segue, abaixo, descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, consoante inciso III do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Requisitos Gerais:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

- Trata-se de fornecimento de materiais de concreto e artefatos de concreto a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, no sistema de registro de preços – SRP, em sua forma eletrônica;
- O prazo de vigência do instrumento contratual deverá ser de até 12 (doze) meses improrrogáveis, contados da data da sua assinatura;
- O fornecimento será destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Valença/RJ, na vigência do Contrato. Requisitos Legais:
- O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra como bem comum, cabendo à licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por menor preço oferecido, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Requisitos de Sustentabilidade:
- Respeitados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a Contratada deverá adotar boas práticas de Sustentabilidade Ambiental, nos termos da legislação nacional vigente, além dos critérios inseridos na descrição de cada produto objeto da contratação, conforme o caso;
- Deverá atender, ainda, no que couber: – Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; – Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; – Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; – Maior geração de empregos, preferencialmente, com mão-de-obra local; – Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e – Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras. Requisitos da Contratação:
- A localização do estabelecimento que fornecerá os materiais de consumo, objeto da contratação, deverá ser o mais próximo possível da sede da Prefeitura Municipal de Valença/RJ, visando evitar prejuízos econômicos e a descontinuidade dos serviços ordinários, tendo em vista a necessidade de compras frequentes do objeto, conforme a necessidade que for surgindo;
- Possuir regularidade perante o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com comprovação através de certidão negativa;
- Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021;
- Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021;
- Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato;
- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

-
- Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;
 - A Contratada deverá realizar a aquisição dos bens sempre zelando pela qualidade do produto;
 - Executar os serviços com rapidez e eficiência;
 - Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

4 – Levantamento de Mercado:

O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, está disposta no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Foi realizado o levantamento de mercado, visando buscar a melhor solução para o problema existente, bem como pesquisa de mercado para aquisição dos materiais acima descritos, para atender a demanda Prefeitura Municipal de Valença /RJ. A título de informação, a pesquisa de mercado foi realizada através de cotação de preços com fornecedores locais e também pesquisas na Internet .

Solução 01: Contratação de empresa especializada no fornecimento de tubos em pvc, vergalhões, cimento e cal de pintura atender ao consumo da Prefeitura Municipal de Valença - RJ.

Solução 02: Contratação de serviços continuados, com mão de obra exclusiva, de produção de tubos em pvc, vergalhões, cimento e cal de pintura, compreendendo administração, gerenciamento e fornecimento de materiais de consumo, a fim de que sejam atendidas as necessidades da Prefeitura Municipal de Valença - RJ.

Dentre as soluções apresentadas, a Solução 01 é mais vantajosa, pois visa garantir à Administração presumível ganho de eficiência, em termos de transparência e controle.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

5 – Descrição da Solução como um todo:

Usando a mão de obras já disponível e toda expertise da equipe da Prefeitura Municipal de Valença – RJ a solução 01 se adequa perfeitamente as necessidades desta, fazendo com exista um ganho tanto pela linha da produtividade quanto pelo ponto de vista econômico.

6 – Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	1000	Unidade	Tubo em PVC 150 mm para esgoto e água pluviais, vara com 6 metros de comprimento com bolsa, NÃO podendo ser feito de material reciclável, obedecendo conforme normas ABNT NBR 5688, ABNT NBR 7362 e ABNT NBR 10570 superfície interna lisa, com identificação do fabricante e lote de fabricação. Certificação do órgão competente. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Procedência nacional.
2	8000	Saco	Cimento Portland Composto CP III, peso 50 kg por saco, conforme normas ABNT NBR 16697 e ABNT NBR 11578, classe de resistência CP III-32, com identificação do fabricante, lote de fabricação e data de fabricação na embalagem. Certificação de conformidade (Marca ABNT). Apresentação de laudos de ensaio do lote. Fabricação nacional. Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação. Embalagem íntegra e resistente.
3	2000	Saco	Cal Hidratada para Pintura com Fixador, peso 20 kg por saco (cal base), com fixador incorporado, conforme normas ABNT NBR 7175 e ABNT NBR 15378, classificação CH-I ou CH-II, com identificação do fabricante, lote de fabricação e data de fabricação na embalagem. Certificação de conformidade (Marca ABNT) da cal e do fixador (ou da mistura). Apresentação de laudos de ensaio do lote. Fabricação nacional. Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação. Embalagem íntegra e resistente.
4	1000	Unidade	Vergalhão de Aço CA-50, bitola 3/8" (9,5 mm), barras com 12 metros de comprimento, conforme ABNT NBR 7480, com superfície nervurada para aderência ao concreto, marca do fabricante e bitola identificadas no corpo do vergalhão, entregue em feixes amarrados, com certificação de conformidade ABNT NBR 7480. Fabricação nacional.
5	150	Unidade	Vergalhão de Aço CA-50, bitola 1/2" (12,7 mm), barras com 12 metros de comprimento, conforme ABNT NBR 7480, com superfície nervurada para aderência ao concreto, marca do fabricante e bitola identificadas no corpo do vergalhão, entregue em feixes amarrados,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

			com certificação de conformidade ABNT NBR 7480. Fabricação nacional.
6	1000	Unidade	Vergalhão de Aço CA-50, bitola 5/16" (8,0 mm), barras com 12 metros de comprimento, conforme ABNT NBR 7480, com superfície nervurada para aderência ao concreto, marca do fabricante e bitola identificadas no corpo do vergalhão, entregue em feixes amarrados, com certificação de conformidade ABNT NBR 7480. Fabricação nacional.
7	1000	Unidade	Vergalhão de Aço CA-50, bitola 1/4" (6,3 mm), barras com 12 metros de comprimento, conforme ABNT NBR 7480, com superfície nervurada para aderência ao concreto, marca do fabricante e bitola identificadas no corpo do vergalhão, entregue em feixes amarrados, com certificação de conformidade ABNT NBR 7480. Fabricação nacional.
8	1000	Unidade	Vergalhão de Aço CA-60, bitola 4,2 mm, barras com 12 metros de comprimento, conforme ABNT NBR 7480, com superfície lisa ou levemente nervurada, marca do fabricante e bitola identificadas no corpo do vergalhão, entregue em feixes amarrados, com certificação de conformidade ABNT NBR 7480. Fabricação nacional.

07 – Estimativa do valor da contratação:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Médio	Valor total do item
1	1000	Unidade	Tubo 150 mm em PVC para esgoto e água pluviais, vara com 6 metros de comprimento com bolsa, NÃO podendo ser feito de material reciclável, obedecendo conforme normas ABNT NBR 5688, ABNT NBR 7362 e ABNT NBR 10570 superfície interna lisa, com identificação do fabricante e lote de fabricação. Certificação do órgão competente. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Procedência nacional.	R\$ 178,74	R\$ 178.736,67
2	8000	Saco	Cimento Portland Composto CP III, peso 50 kg por saco, conforme normas ABNT NBR 16697 e ABNT NBR 11578, classe de resistência CP III-32, com identificação do fabricante, lote de fabricação e data de fabricação na embalagem. Certificação de conformidade (Marca ABNT). Apresentação de laudos de ensaio do lote. Fabricação nacional. Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação. Embalagem íntegra e resistente.	R\$ 35,41	R\$ 283.280,00
3	2000	Saco	Cal Hidratada para Pintura com Fixador, peso 20 kg por saco (cal base), com fixador incorporado, conforme normas ABNT NBR 7175 e ABNT NBR 15378, classificação CH-I ou	R\$ 17,36	R\$ 34.713,33



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

			CH-II, com identificação do fabricante, lote de fabricação e data de fabricação na embalagem. Certificação de conformidade (Marca ABNT) da cal e do fixador (ou da mistura). Apresentação de laudos de ensaio do lote. Fabricação nacional. Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação. Embalagem íntegra e resistente.		
4	1000	Unidade	Vergalhão de Aço CA-50, bitola 3/8" (9,5 mm), barras com 12 metros de comprimento, conforme ABNT NBR 7480, com superfície nervurada para aderência ao concreto, marca do fabricante e bitola identificadas no corpo do vergalhão, entregue em feixes amarrados, com certificação de conformidade ABNT NBR 7480. Fabricação nacional.	R\$ 60,04	R\$ 60.036,67
5	150	Unidade	Vergalhão de Aço CA-50, bitola 1/2" (12,7 mm), barras com 12 metros de comprimento, conforme ABNT NBR 7480, com superfície nervurada para aderência ao concreto, marca do fabricante e bitola identificadas no corpo do vergalhão, entregue em feixes amarrados, com certificação de conformidade ABNT NBR 7480. Fabricação nacional.	R\$ 80,13	R\$ 12.020,00
6	1000	Unidade	Vergalhão de Aço CA-50, bitola 5/16" (8,0 mm), barras com 12 metros de comprimento, conforme ABNT NBR 7480, com superfície nervurada para aderência ao concreto, marca do fabricante e bitola identificadas no corpo do vergalhão, entregue em feixes amarrados, com certificação de conformidade ABNT NBR 7480. Fabricação nacional.	R\$ 45,74	R\$ 45.740,00
7	1000	Unidade	Vergalhão de Aço CA-50, bitola 1/4" (6,3 mm), barras com 12 metros de comprimento, conforme ABNT NBR 7480, com superfície nervurada para aderência ao concreto, marca do fabricante e bitola identificadas no corpo do vergalhão, entregue em feixes amarrados, com certificação de conformidade ABNT NBR 7480. Fabricação nacional.	R\$ 27,60	R\$ 27.596,67
8	1000	Unidade	Vergalhão de Aço CA-60, bitola 4,2 mm, barras com 12 metros de comprimento, conforme ABNT NBR 7480, com superfície lisa ou levemente nervurada, marca do fabricante e bitola identificadas no corpo do vergalhão, entregue em feixes amarrados, com certificação de conformidade ABNT NBR 7480. Fabricação nacional.	R\$ 13,44	R\$ 13.436,67
Valor total				R\$ 655.560,00	

08 – Justificativa para o parcelamento ou não da solução:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Entendemos que para manter a eficácia e economicidade da contratação, a solução tem de ser parcelada e considerando o mercado atual, o parcelamento da solução deverá ser aplicado na contratação, de acordo com o inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, pois os pedidos serão efetuados conforme a demanda.

09 – Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes, conforme determina o inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

10 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E OS PLANOS ESTRATÉGICOS DO ÓRGÃO:

A contratação, encontra-se amparada no planejamento de contratação da Secretaria de Serviço Público, no entanto não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano, uma vez que, está iniciando a aplicação da nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021) de maneira gradativa.

O alinhamento da contratação em questão com os objetivos estratégicos do órgão é inquestionável, mesmo diante da ausência formal no Plano Anual de Contratações.

A contratação proposta não apenas atende às necessidades imediatas do órgão, mas também se alinha com a visão estratégica, pois visa assegurar a conformidade legal e a eficiência na gestão de áreas críticas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Assim, embora não esteja formalmente delineada no Plano Anual de Contratações devido ao contexto de implementação gradual da nova legislação, a contratação é estrategicamente alinhada às prioridades e metas do órgão, garantindo a continuidade operacional e a observância das normativas vigentes em consonância com os princípios da mencionada legislação.

11 - Benefícios a serem alcançados com a contratação:

O fornecimento de materiais elétricos como cabos, fios lâmpadas e outros materiais elétricos é imprescindível para a viabilidade do andamento das atividades típicas e atípicas da Prefeitura Municipal de Valença – RJ.

12 – Providências a serem Adotadas:

Por se tratar de fornecimento de materiais elétricos como cabos, fios lâmpadas e outros materiais elétricos, após a contratação, a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo com as normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

13 - Possíveis Impactos Ambientais:

Por se tratar de fornecimento tubos e artefatos de materiais elétricos como cabos, fios lâmpadas e outros materiais elétricos não há como identificar ou prevenir os possíveis impactos ambientais, todavia, visando uma política de redução de danos, a Prefeitura Municipal de Valença se compromete à adoção de medidas de conscientização, conforme inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

14 - Conclusão pela viabilidade ou não da contratação:

Com base nos elementos colhidos neste estudo preliminar, e vendo assim a necessidade da aquisição o Município não pode deixar de realizá-las por questão de legislação e bem estar dos funcionários, **DECLARO SER VIÁVEL** neste momento a licitação e posterior aquisição dos itens acima descritos de acordo com a legislação vigente.

15 – Anexos:

São anexos do presente estudo técnico preliminar os seguintes documentos:

Anexo 1 – Mapa de risco;

Anexo 2 – Orçamentos.

Valença, 17 de janeiro de 2025.

Ruy Ávila Junior

Matrícula PMV nº 211.708